LEI Nº 736 DE 03/08/2004.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam concedidas, no corrente exercício, subvenções sociais no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um reais), as seguintes Associações Comunitárias:

Associação Comunitária Rural Prata de cima	R\$ 4.200,00
Associação Comunitária Rural Bairro Córrego	R\$ 4.200,00
Conselho do Desenvolvimento Comunitário Areias	R\$ 4.200,00
Associação Comunt. Rural, Assist. e Benef. De Fort. Minas	R\$ 4.200,00
Associação dos Artesãos e Prod. Caseiros de Fort. De Minas	R\$ 4.200,00

Artigo $2^{\underline{o}}$ - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta especificada consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 03 de agosto de 2004.

Gabriel Lourenço de Queiroz Presidente José Nelson de Souza

Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz Secretário